



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato  
Grosso do Sul – *Campus Aquidauana***

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019**

Processo Administrativo nº 23347.006719.2019-57

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**, sediado na Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí, CEP 79200-000, Aquidauana-MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/07/2019**

**Horário: 10:00 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para atender as

demandas do IFMS Campus Aquidauana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo

à contratação e será auferido na fase de habilitação jurídica. A verificação tem por finalidade comprovar que a licitante tem atividade compatível com o objeto licitado, pois não basta que a licitante detenha capacidade comercial, é necessário que esteja em conformidade com a legislação.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 Todos os itens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item, respeitando o preço médio estimado pela administração;

5.6.2 Marca;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8 Deverá ser considerada pelo licitante para a formulação das propostas, a descrição dos itens constante no termo de referência.**

**5.9 A proposta que apresentar descrição divergente daquela constante no termo de referência será desclassificada.**

**5.10 Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, os materiais fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, sempre que possível.**

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

5.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

**6.5.2 Não serão aceitos lances com valores superiores ao máximo estimado pela administração.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em

campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1 Por empresas brasileiras;

6.24.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao



cumprimento das especificações do objeto.

**7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da lei 8.666/93

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência para o item, a proposta poderá ser desclassificada pelo pregoeiro ou não sendo possível a imediata desclassificação será obrigatória a realização de diligências para a análise da proposta.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. A prorrogação deverá ser solicitada através do e-mail: [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) com cópia para o e-mail: [comat.aq@ifms.edu.br](mailto:comat.aq@ifms.edu.br).

7.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Os prazos e condições foram estabelecidos **no item 4 do Termo de Referência;**

7.6.3.1 Para a solicitação do item 4.4 do Termo de Referência deverá ser encaminhado e-mail para: [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) com cópia para o e-

mail: [comat.aq@ifms.edu.br](mailto:comat.aq@ifms.edu.br).

7.6.4 Para garantir a isonomia e igualdade aos licitantes, sempre que for solicitada a amostra ao licitante melhor classificado para o item, em caso de desclassificação, os demais licitante deverão enviar, também, a amostra ao Campus Aquidauana no endereço descrito no item 4.10 do Termo de Referência, excetuando situações expressas no próprio termo de referência.

7.6.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.6 As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações técnicas do termo de referência bem como o desempenho e a funcionalidade do material.

7.6.6.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.6.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.6.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.6.4 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.6.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **8.5 Declaração de Sustentabilidade conforme Anexo III desse edital.**

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

### **8.7 Habilitação jurídica:**

8.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. **(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

8.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.10 Qualificação Técnica

8.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.2 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa contratação.

8.10.2.1 O(s) atestado(s) apresentados não serão superiores a 3 (anos), do fornecimento do bem;

8.10.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10.4 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.10.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) com cópia para [comat.aq@ifms.edu.br](mailto:comat.aq@ifms.edu.br).

8.10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.;

8.10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo pregoeiro através do sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 Conter os dados do representante legal da licitante, endereço e telefones.

9.1.4 **Ser enviada conforme modelo do anexo II desse edital.**

**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**10.1** Os critérios para a garantia estão estabelecidos no Termo de Referência.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento**.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) com cópia para [comat.aq@ifms.edu.br](mailto:comat.aq@ifms.edu.br).

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente,

emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.1.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores bem como ensejar inexecução total ou parcial ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado** na entrega dos materiais sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 10 (dez) dias**. Será considerado atraso quando expirar o prazo de 30 dias sem pedido formal de prorrogação ou quando expirar o prazo da prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais;

19.3.3 Multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

19.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 19.3.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.5 A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória por inexecução total ou parcial e não mais a multa diária por atraso, devido a impossibilidade de acumular as cobranças;

19.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos;**

19.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver

indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) com cópia para o e-mail: [comat.aq@ifms.edu.br](mailto:comat.aq@ifms.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço :

## **Aquidauana**

CNPJ 10.673.078/0004-73  
Rua José Tadao Arima, nº 222  
Vila Yacará CEP 79.200-000  
Aquidauana – MS

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS**, nos dias úteis, **no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I – Termo de Referência

21.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

21.14.3 ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade

21.14.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Aquidauana, 29 de maio de 2019;

**Dionny Antonio Heredia**  
Coordenador de Materiais  
Portaria nº 796 de 12/4/2016

**Autorizo:**

**Hilda Ribeiro Romero**  
Ordenadora de despesa  
Portaria n° 02 de 09/01/2018

**ANEXO I**

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato  
Grosso do Sul – Campus Aquidauana – UASG 158448  
Pregão SRP n° 03/2019**

Processo Administrativo n.º 23347.006719.2019-57

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do IFMS – Campus Aquidauana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	392075	<b>Marcador para quadro branco</b> , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor azul</b> , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. <b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b>	UN	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
2	392076	<b>Marcador para quadro branco</b> , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor preta</b> , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. <b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b>	UN	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00

3	392077	<p><b>Marcador para quadro branco</b>, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor vermelha</b>, sendo a ponta e o cartucho substituíveis.</p> <p><b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b></p>	UN	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
4	392220	<p><b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 01.</b></p>	UN	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
5	392221	<p><b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 02.</b></p>	UN	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
6	392222	<p><b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 03.</b></p>	UN	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
7	440559	<p><b>Refil</b> de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, que seja <b>compatível com os itens 01,02 e 03. Pacote com 3 unidades.</b></p>	Pacote	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
8	240962	<p><b>Apagador para quadro branco</b>, base de plástico reforçado, modelo 150N, base em feltro macio substituível <b>compatível com os itens 01, 02 e 03.</b></p>	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

9	357134	<b>Refil</b> para apagador quadro Branco (feltro adesivo), modelo 150N, compatível com o item 08. Pacote com 3 unidades;	<b>Pacote</b>	200	R\$ 16,64	R\$ 3.328,00
10	303228	<b>Tesoura</b> , multiuso, profissional, medida 21 cm, lâmina reta, aço inoxidável, Cabo: polipropileno.	<b>UN</b>	40	R\$ 17,92	R\$ 716,80
11	368562	<b>Bloco</b> , papel adesivo, reposicionável, 100 folhas por bloco, cores variadas, comprimento 76 mm, largura 76 mm.	<b>Bloco</b>	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
12	279527	<b>Canetinha</b> , tipo de marcador: hidrográfica, caixa com 12 cores variadas, ponta média, tinta à base de água, não tóxica e lavável;	<b>Caixa</b>	15	R\$ 12,43	R\$ 186,45
13	279313	<b>Caneta marca texto AMARELA</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades;	<b>Caixa</b>	15	R\$ 60,56	R\$ 908,40
14	279312	<b>Caneta marca texto VERDE</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades;	<b>Caixa</b>	15	R\$ 56,41	R\$ 846,15
15	279314	<b>Caneta marca texto LARANJA</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades	<b>Caixa</b>	15	R\$ 59,61	R\$ 894,15
16	328791	<b>Cartolina, cor AMARELA</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	2	R\$ 58,25	R\$ 116,50
17	245273	<b>Cartolina, cor AZUL</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42

18	412252	<b>Cartolina, cor BRANCA</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	2	R\$ 60,74	R\$ 121,48
19	245267	<b>Cartolina, cor VERDE</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	2	R\$ 57,13	R\$ 114,26
20	320310	<b>Clipe</b> , Tamanho 3/0, Material Galvanizado, Formato Paralelo - Caixa c/50 unidades.	<b>Caixa</b>	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
21	359889	<b>Cola branca</b> , líquida, 90 g, a base de água, lavável e atóxica, apropriada para colagem de papel, cartolina, foto e tecido. Caixa com 12 unidades	<b>Caixa</b>	21	R\$ 66,94	R\$ 1.405,74
22	232730	<b>Copo descartável</b> , material plástico, capacidade 100 ml. Pacote com 100 unidades;	<b>Pacote</b>	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
23	264517	<b>Copo descartável</b> , material plástico, capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades	<b>Pacote</b>	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
24	255611	<b>Copo descartável</b> , Material Plástico, Capacidade 300 ml. Pacotes de 100 unidades.	<b>Pacote</b>	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
25	444983	<b>Envelope</b> , papel Off Set, branco, dimensões 260 x 360mm, <b>gramatura 90g/m²</b> . Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	10	R\$ 38,31	R\$ 383,10
26	238683	<b>Estilete</b> , para cortes em geral, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica, lâmina reta segmentada, largura da lâmina: 18 mm.	<b>UN</b>	50	R\$ 33,26	R\$ 1.663,00
27	370495	<b>Folha EVA</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor amarela; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 19,12	R\$ 191,20
28	370490	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Azul; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 19,12	R\$ 191,20

29	370493	<b>Folha EVA, liso,</b> dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Branca; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 20,12	R\$ 201,20
30	304984	<b>Folha EVA, liso,</b> dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Marrom; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
31	370492	<b>Folha EVA, liso,</b> dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor preta; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
32	370491	<b>Folha EVA, liso,</b> dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor verde; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 23,54	R\$ 235,40
33	445375	<b>Fita adesiva de empacotamento,</b> transparente, rolo de 50 m x 50 mm.	<b>Rolo</b>	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
34	323863	<b>Fita crepe,</b> rolo com 50 metros, espessura 24 de mm; remoção fácil;	<b>Rolo</b>	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
35	328505	<b>Fita crepe,</b> uso geral, 50MM X 50M, indicadas principalmente para aplicações gerais como pequenos embrulhos, mascaramento de pintura, marcações, proteções, fixações e outros trabalhos em que a fita crepe seja requerida.	<b>Rolo</b>	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
36	241033	<b>Lacre para malote,</b> amarelo, numerado, tamanho 16 cm. Pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	2	R\$ 16,96	R\$ 33,92
37	254854	<b>Livro ata,</b> papel apergaminhado, capa dura, pautado, numerado, sem margem, formato 210 x 300 mm, gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas;	<b>UN</b>	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
38	253951	<b>Papel sulfite, A3,</b> dimensões 297 por 420 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 500 folhas;	<b>Pacote</b>	20	R\$ 48,20	R\$ 964,00

39	429300	<b>Papel almaço</b> , com pauta e margem, dimensões 275 x 200 mm, gramatura 56 g/m². Pacote com 400 folhas.	<b>Pacote</b>	4	R\$ 53,02	R\$ 212,08
40	251860	<b>Papel couchê</b> , branco, superfície lisa com brilho, gramatura 180 g, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades.	<b>Pacote</b>	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
41	379328	<b>Papel Vergê</b> , gramatura 120g, cor palha, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
42	242651	<b>Papel Vergê</b> , gramatura 120g, cor branca, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades;	<b>Pacote</b>	10	R\$ 12,78	R\$ 127,80
43	202054	<b>Percevejo</b> , latonado, altura 10 mm, composição metal. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
44	72613	<b>Pistola para cola quente</b> , Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Diâmetro 11 mm, 20-25 Watts.	<b>Un</b>	10	R\$ 57,89	R\$ 578,90
45	284808	<b>Cola a base de silicone</b> , bastão 11x300 mm, compatível com o item 43. Pacote 1Kg	<b>Pacote</b>	2	R\$ 51,87	R\$ 103,74
46	335273	<b>Pasta catálogo</b> , com 100 envelopes plásticos, cor predominante preta, dimensões 350 x255 mm;	<b>Unidade</b>	50	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
47	396053	<b>Pasta suspensa em papel Kraft</b> , marmorizada, plastificada, com haste plástica; Dimensões: 36 x 24 cm - Gramatura: 240/m². Caixa com 50 unidades;	<b>Caixa</b>	10	R\$ 76,54	R\$ 765,40
48	337781	<b>Etiqueta adesiva</b> , vinil ou BOPP transparente, 50mm de largura, 150mm de altura, formato retangular, condicionada em rolo ou cartelas com 1.000 unidades.	<b>Rolo</b>	20	R\$ 263,67	R\$ 5.273,40

49	230429	<b>Etiqueta adesiva inkjet</b> e laser, padrão A4 Tamanho 99,1mm x 34mm · 16 etiquetas por folha. Referência Colacril CA4362 – Caixa com 100 fls.	Caixa	4	R\$ 34,84	R\$ 139,36
50	433327	<b>Fita Adesiva Mágica</b> 25mm x 65m. Composição: filme de acetato de celulose com tratamento antiaderente e adesivo Acrílico à base d'água; Espessura total: 0,056mm. Unidade.	UN	5	R\$ 58,79	R\$ 293,95
51	233740	<b>Papel pardo</b> , material celulose vegetal, tipo Papel semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda. Gramatura 80G, unidade folhas;	UN	50	R\$ 0,6824	R\$ 34,12
52	309668	<b>Bobina de papel pardo</b> Kraft, gramatura 80 g. Rolo de largura 60cm, comprimento mínimo 150 m.	UN	2	R\$ 58,91	R\$ 117,82
53	333176	<b>Plástico polaseal</b> medida (106mm x 73mm x 0,1mm. Caixa c/ 100 un).	Caixa	10	R\$19,08	R\$ 190,80
54	329396	<b>Cordão para crachá</b> , material poliéster, cor verde, cor letras branca, tipo impressão com gravação do nome do órgão, lado impressão dos dois lados, com prendedor tipo jacaré com 10 mm de largura;	UN	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
55	235086	<b>Bloco de papel Flip Chart</b> , gramatura 75g, tamanho 64x88 cm, bloco com 50 fls, cor branca.	Bloco	5	R\$ 48,64	R\$ 243,20
<b>Valor Total Estimado</b>						R\$ 60.727,24















1.1.1 Estimativas individualizadas de consumo do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) participante(s).

Item	IFMS – Campus Aquidauana UASG 158448	Hospital Militar de área de Campo Grande UASG 160143	IFMS – Reitoria UASG 158132	IFMS - Campus Dourados UASG 155848	IFMS – Campus Três Lagoas UASG 158454	IFMS – Campus Corumbá UASG 158450	IFMS – Campus Naviraí UASG 158452
1	100	100	100	100	--	100	50
2	100	100	--	100	--	100	50
3	100	100	100	100	--	100	50
4	1000	50	100	400	--	1000	--
5	1000	50	--	400	--	1000	--
6	1000	50	100	250	--	1000	--
7	300	100	--	400	--	300	--
8	200	100	50	50	--	200	100
9	200	100	15	150	--	200	100
10	40	20	20	50	30	10	20
11	100	100	50	20	50	10	--
12	15	--	--	10	15	3	5
13	15	30	10	3	5	10	10
14	15	30	--	3	5	10	5
15	15	15	10	3	5	10	2
16	2	--	1	2	5	2	1
17	2	--	--	2	5	2	1
18	2	--	1	2	8	2	1
19	2	--	--	2	5	2	1
20	50	100	--	--	--	20	--
21	21	21	--	--	--	1	10
22	300	300	--	--	50	--	100
23	300	300	200	--	50	100	100
24	300	300	150	--	30	--	100
25	10	10	--	--	10	1	--
26	50	100	--	40	5	5	--
27	10	--	--	5	5	10	3
28	10	--	--	5	5	10	3
29	10	--	5	5	5	10	3
30	10	--	--	5	5	10	3
31	10	--	5	5	5	10	3
32	10	--	5	5	5	10	3
33	60	60	30	50	50	10	20
34	60	60	30	50	50	10	--
35	200	200	20	10	80	20	20
36	2	30	15	4	2	2	--
37	20	50	--	10	--	10	20
38	20	20	--	10	3	2	5
39	4	10	--	--	2	4	2
40	10	--	--	10	10	10	--

41	10	--	--	5	10	10	--
42	10	--	--	5	10	10	--
43	30	--	--	10	5	30	10
44	10	--	10	20	--	10	--
45	2	--	2	--	--	2	1
46	50	50	50	20	20	50	10
47	10	10	--	12	--	10	--
48	20	--	--	10	10	20	--
49	4	--	--	4	10	4	--
50	5	--	--	5	10	1	--
51	50	--	--	50	100	50	--
52	2	--	--	--	3	2	--
53	10	--	--	10	20	10	--
54	100	--	--	100	200	100	--
55	5	5	--	5	5	--	2

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata registro de preço, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 15, §3º, III, da lei 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de materiais de expediente para atender à necessidade dos diversos setores do campus Aquidauana. A referida aquisição se faz necessária para suprir e recompor o estoque para o ano de 2019 e 2020. As quantidades solicitadas foram estimadas, considerando o histórico de consumo dos itens bem como estimativa de demanda futura.

Os materiais em questão são de suma importância para atender as rotinas administrativas e de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana. Conforme prevê a **lei 8.666/93**, essa aquisição será, necessariamente, precedida de procedimento licitatório que visa garantir tratamento isonômico, menor preço e qualidade dos materiais adquiridos.

As especificações dos materiais foram realizadas de acordo com a necessidade da administração e a expectativa de economia gerada, visando a qualidade dos itens solicitados. No tocante a descrição detalhada do objeto, realizamos a indicação de marca de referência para alguns itens. Dentre eles, citamos as canetas para quadro branco que são essenciais para a atividade finalística da instituição e, em virtude dos materiais de que são constituídas (vidro), a descrição realizada é a que atende à necessidade. Outrossim, solicitamos materiais passíveis da utilização de refis para que seja economicamente viável, posteriormente, a reposição bem como diminuir a geração de resíduos, atentando-se para o viés ambiental que preconiza o **art. 3º da lei 8.666/93**.



Esclarecemos que a utilização de marca de referência é uma regra válida para os editais de licitação conforme **Acórdão 113/2016-Plenário de 27/01/2016**. Consoante o acórdão, permite-se a utilização da marca de referência como parâmetro para efetuar as aquisições. A marca utilizada como referência não obriga o licitante fornecer a marca descrita para a administração pública, sendo possível aceitar objeto com especificação similar a mencionada, desde que demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível.

A pesquisa de mercado foi realizada conforme a **Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017**, na qual se encontra elencado os parâmetros para pesquisa de preço no âmbito do poder executivo federal. Informamos que foram utilizados os incisos **III e IV do art. 2º da In nº 03** para efetuar as pesquisas de mercado, visando obter valores estimados mais condizente com os preços praticados no mercado. Ressaltamos que se trata de bens e serviços comuns cujos os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital.

Por fim, constata-se a necessidade de efetuar a aquisição para que as atividades administrativas e de ensino não sejam afetadas. Além disso, tal solicitação visa atender ao planejamento da instituição, pois o quantitativo refere-se ao biênio 2019/2020. Considerando questões orçamentárias e a necessidade da instituição, tal aquisição deverá ser realizada de maneira parcelada nas quantidades e no momento adequado conforme enunciado no **decreto nº 7.892/2013**

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o **art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**.

3.2 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 A entrega dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro e caso seja solicitado, deverá encaminhar amostra dos materiais ofertados constantes nas respectivas propostas para o endereço descrito no **item 4.10**. As amostras deverão estar identificadas com o número dos itens e do pregão;

4.2 As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo **de 7 (sete) dias contados a partir da notificação**.

4.3 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as

informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

4.4 O prazo estabelecido no item 4.2 é prorrogável, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada.**

4.5 Nos itens em que forem utilizados marca de referência, é dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

4.6 Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

4.7 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

4.8 Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.9 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.10 e 4.11, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

4.10 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguintes endereços:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana**  
- CNPJ 10.673.078/0004-73, Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**Hospital Militar de Área de Campo Grande** - Avenida Duque de Caxias, nº 474, Amambaí, Campo Grande- MS, CEP: 79.100-400

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (Reitoria)** - CNPJ: 10.673.078/0001-20 Rua Ceará, 972, Bairro Santa fé, CEP: 79.052-100, Campo Grande - MS.

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Dourados** - CPNJ: 10.673.078/0010-11 - Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I, CEP: 79.833-520, Dourados -MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá**

- 10.673.078/0005-54 - Rua Pedro de Medeiros, s/nº, Bairro Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá, MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Naviraí - CNPJ:**

10.673.078/0011-00 - Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí - MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas - CNPJ:**

10.673.078/0008-05 - Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP: 79641-162, Três Lagoas, MS

4.11 Os horários de entrega serão de 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 07h00 às 11h00;

4.12 Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da Contratante.

4.13 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado por igual período, estabelecendo-se que:

4.13.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias antes** da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.13.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao IFMS no endereço eletrônico [coalp.aq@ifms.edu.br](mailto:coalp.aq@ifms.edu.br) com cópia para [dirad.aq@ifms.edu.br](mailto:dirad.aq@ifms.edu.br) ou ainda ser protocolado no endereço do item 4.10, ficando a critério do IFMS acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

4.14 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.15 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** pela **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP)**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo setor/servidor requisitante;

4.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o ateste da nota fiscal pelo setor/servidor requisitante;

4.17.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado

neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do material, quantidade, valor unitário, e valor total de acordo com as especificações;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100) \times 0,00016438}{365} \quad \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

## 11. DA GARANTIA

11.1 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de **10 (dez) dias úteis** de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

11.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

11.3 No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pelo IFMS, validade mínima de 12 meses;

11.4 O prazo da garantia começará a vigor do recebimento definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 10 (dez) dias**. Será considerado atraso quando expirar o prazo de 30 dias sem pedido formal de prorrogação ou quando expirar o prazo da prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais;

12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 12.3.1, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória por inexecução total ou parcial e não mais a multa diária por atraso, devido a impossibilidade de acumular as cobranças;



12.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aquidauana – MS, 29 de maio de 2019.

**Marlon Acosta Flores**

Coordenador de Almojarifado e Patrimônio

Portaria nº 15 de 11/01/2018

De acordo:

**Hilda Ribeiro Romero**

Ordenadora de Despesa  
Portaria n° 02 de 09/01/2018

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Marcador para quadro branco</b> , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor azul</b> , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. <b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b>	UN	100		
2	<b>Marcador para quadro branco</b> , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor preta</b> , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. <b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b>	UN	100		
3	<b>Marcador para quadro branco</b> , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, <b>na cor vermelha</b> , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. <b>De qualidade equivalente ou superior a PILOT.</b>	UN	100		
4	<b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 01.</b>	UN	1000		
5	<b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 02.</b>	UN	1000		

6	<b>Cartucho</b> para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor <b>do item 03</b> .	<b>UN</b>	<b>1000</b>		
7	<b>Refil</b> de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, que seja <b>compatível com os itens 01,02 e 03. Pacote com 3 unidades.</b>	<b>Pacote</b>	<b>300</b>		
8	<b>Apagador para quadro branco</b> , base de plástico reforçado, modelo 150N, base em feltro macio substituível <b>compatível com os itens 01, 02 e 03.</b>	<b>UN</b>	<b>200</b>		
9	<b>Refil</b> para apagador quadro Branco (feltro adesivo), modelo 150N, <b>compatível com o item 08. Pacote com 3 unidades;</b>	<b>Pacote</b>	<b>200</b>		
10	<b>Tesoura</b> , multiuso, profissional, medida 21 cm, lâmina reta, aço inoxidável, Cabo: polipropileno.	<b>UN</b>	<b>40</b>		
11	<b>Bloco</b> , papel adesivo, reposicionável, 100 folhas por bloco, cores variadas, comprimento 76 mm, largura 76 mm.	<b>Bloco</b>	<b>100</b>		
12	<b>Canetinha</b> , tipo de marcador: hidrográfica, caixa com 12 cores variadas, ponta média, tinta à base de água, não tóxica e lavável;	<b>Caixa</b>	<b>15</b>		
13	<b>Caneta marca texto AMARELA</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades;	<b>Caixa</b>	<b>15</b>		
14	<b>Caneta marca texto VERDE</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades;	<b>Caixa</b>	<b>15</b>		
15	<b>Caneta marca texto LARANJA</b> , tinta à base de <b>gel</b> , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades	<b>Caixa</b>	<b>15</b>		
16	<b>Cartolina, cor AMARELA</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		
17	<b>Cartolina, cor AZUL</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		

18	<b>Cartolina, cor BRANCA</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		
19	<b>Cartolina, cor VERDE</b> , comprimento 66 cm, largura 50 cm, gramatura 150g, alta qualidade, pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		
20	<b>Clipe</b> , Tamanho 3/0, Material Galvanizado, Formato Paralelo - Caixa c/50 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>50</b>		
21	<b>Cola branca</b> , líquida, 90 g, a base de água, lavável e atóxica, apropriada para colagem de papel, cartolina, foto e tecido. Caixa com 12 unidades	<b>Caixa</b>	<b>21</b>		
22	<b>Copo descartável</b> , material plástico, capacidade 100 ml. Pacote com 100 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>300</b>		
23	<b>Copo descartável</b> , material plástico, capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades	<b>Pacote</b>	<b>300</b>		
24	<b>Copo descartável</b> , Material Plástico, Capacidade 300 ml. Pacotes de 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>300</b>		
25	<b>Envelope</b> , papel Off Set, branco, dimensões 260 x 360mm, <b>gramatura 90g/m²</b> . Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>10</b>		
26	<b>Estilete</b> , para cortes em geral, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica, lâmina reta segmentada, largura da lâmina: 18 mm.	<b>UN</b>	<b>50</b>		
27	<b>Folha EVA</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor amarela; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
28	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Azul; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
29	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Branca; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
30	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor Marrom; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
31	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor preta; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
32	<b>Folha EVA, liso</b> , dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor verde; Pacote com 10 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
33	<b>Fita adesiva de empacotamento</b> , transparente, rolo de 50 m x 50 mm.	<b>Rolo</b>	<b>60</b>		

34	<b>Fita crepe</b> , rolo com 50 metros, espessura 24 de mm; remoção fácil;	<b>Rolo</b>	<b>60</b>		
35	<b>Fita crepe</b> , uso geral, 50MM X 50M, indicadas principalmente para aplicações gerais como pequenos embrulhos, mascaramento de pintura, marcações, proteções, fixações e outros trabalhos em que a fita crepe seja requerida.	<b>Rolo</b>	<b>200</b>		
36	<b>Lacre para malote</b> , amarelo, numerado, tamanho 16 cm. Pacote com 100 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		
37	<b>Livro ata</b> , papel apergaminhado, capa dura, pautado, numerado, sem margem, formato 210 x 300 mm, gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas;	<b>UN</b>	<b>20</b>		
38	<b>Papel sulfite, A3</b> , dimensões 297 por 420 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 500 folhas;	<b>Pacote</b>	<b>20</b>		
39	<b>Papel almoço</b> , com pauta e margem, dimensões 275 x 200 mm, gramatura 56 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 400 folhas.	<b>Pacote</b>	<b>4</b>		
40	<b>Papel couchê</b> , branco, superfície lisa com brilho, gramatura 180 g, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades.	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
41	<b>Papel Vergê</b> , gramatura 120g, cor palha, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
42	<b>Papel Vergê</b> , gramatura 120g, cor branca, formato A4 (210 x 297). Pacote com 50 unidades;	<b>Pacote</b>	<b>10</b>		
43	<b>Percevejo</b> , latonado, altura 10 mm, composição metal. Caixa com 100 unidades.	<b>Caixa</b>	<b>30</b>		
44	<b>Pistola para cola quente</b> , Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Diâmetro 11 mm, 20-25 Watts.	<b>Un</b>	<b>10</b>		
45	<b>Cola a base de silicone</b> , bastão 11x300 mm, compatível com o item 43. Pacote 1Kg	<b>Pacote</b>	<b>2</b>		
46	<b>Pasta catálogo</b> , com 100 envelopes plásticos, cor predominante preta, dimensões 350 x255 mm;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
47	<b>Pasta suspensa em papel Kraft</b> , marmorizada, plastificada, com haste plástica; Dimensões: 36 x 24 cm - Gramatura: 240/m <sup>2</sup> . Caixa com 50 unidades;	<b>Caixa</b>	<b>10</b>		

48	<b>Etiqueta adesiva</b> , vinil ou BOPP transparente, 50mm de largura, 150mm de altura, formato retangular, condicionada em rolo ou cartelas com 1.000 unidades.	<b>Rolo</b>	<b>20</b>		
49	<b>Etiqueta adesiva</b> inkjet e laser, padrão A4 Tamanho 99,1mm x 34mm · 16 etiquetas por folha. Referência Colacril CA4362 – Caixa com 100 fls.	<b>Caixa</b>	<b>4</b>		
50	<b>Fita Adesiva Mágica</b> 25mm x 65m. Composição: filme de acetato de celulose com tratamento antiaderente e adesivo acrílico à base d' água; Espessura total: 0,056mm. Unidade.	<b>UN</b>	<b>5</b>		
51	<b>Papel pardo</b> , material celulose vegetal, tipo Papel semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda. Gramatura 80G, unidade folhas;	<b>UN</b>	<b>50</b>		
52	<b>Bobina de papel pardo</b> Kraft, gramatura 80 g. Rolo de largura 60cm, comprimento mínimo 150 m.	<b>UN</b>	<b>2</b>		
53	<b>Plástico polaseal</b> medida (106mm x 73mm x 0,1mm. Caixa c/ 100 un).	<b>Caixa</b>	<b>10</b>		
54	<b>Cordão para crachá</b> , material poliéster, cor verde, cor letras branca, tipo impressão com gravação do nome do órgão, lado impressão dos dois lados, com prendedor tipo jacaré com 10 mm de largura;	<b>UN</b>	<b>100</b>		
55	<b>Bloco de papel Flip Chart</b> , gramatura 75g, tamanho 64x88 cm, bloco com 50 fls, cor branca.	<b>Bloco</b>	<b>5</b>		

**CIDADE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL PARA CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: (NOME E NUMEROS)

Assinatura do representante legal

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade  
ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de  
proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e  
certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como  
requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento ao que  
estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19  
de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
–MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece  
critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento  
nacional sustentável.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

## ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º \_\_\_\_/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2019**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**

Processo Administrativo nº 23347.006719.2019-57

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato  
Grosso do Sul – Campus Aquidauana com sede na Rua José Tadao  
Arima, nº 222, Vila Ycaraí, na cidade de Aquidauana/MS, inscrito no  
**CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73**, neste ato representado pela  
Diretora Geral **Hilda Ribeiro Romero**, nomeada pela Portaria nº

893/IFMS, publicada no DOU de 29 de Abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº nº 554.513.301-15 portadora da Carteira de Identidade nº 581571, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23347.006719.2019-57**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do IFMS – Campus Aquidauana especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b>		<b>Endereço:</b>			<b>CNPJ:</b>	
		<b>Telefone:</b>		<b>CEP:</b>		
		<b>E-mail:</b>				
Item	Especificação	Unidade	Órgão/UASG	QTD	Valor Registrado	
					Unitário	Total
1						
<b>Valor</b>						

## 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão **gerenciador** será IFMS – Campus Aquidauana (UASG 158448): Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2**

**(duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### Local e data

### Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 25/06/2019 15:46:41.
- **Dionny Antonio Heredia, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 25/06/2019 15:44:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 67167

**Código de Autenticação:** 8cfa1dfced

